



Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema-SP

- Capital do Pontal e da Reforma Agrária -

Rua Getúlio Vargas, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP - C.E.P. 19.260-000 – e-mail:prefeitura@mirantenet.com.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02 / 2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA, Prefeito Municipal**, tendo em vista as necessidades do Serviço Público Municipal, faz saber que realizará na cidade de Mirante do Paranapanema-SP, **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS**, para provimento dos empregos para realização do Programa Saúde da Família, abaixo discriminados, regime CLT, em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 66/10, Edital de Concurso Público nº 02/2011 e demais cominações de direito e pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DOS EMPREGOS EM CONCURSO

1.1. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos vagos existentes nesta data e mais os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do concurso.

1.2. Os empregos públicos, nº de vagas, pré-requisitos, salário, carga horária e taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

I – CÓDIGO DE INSCRIÇÃO E EMPREGO – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS – SALÁRIO – CARGA HORÁRIA – TAXA DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO E EMPREGO	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA INSCRIÇÃO R\$
29 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS – SEDE DO MUNICÍPIO)	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO E RESIDÊNCIA NA ÁREA DO PSF	R\$ 545,00 + INSALUB.	40 HORAS	20,00
30 AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF SÃO PEDRO – SEDE DO MUNICÍPIO)	02	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN	R\$ 545,00 + INSALUB.	40 HORAS	25,00
31 AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF SÃO JOSÉ – SEDE DO MUNICÍPIO)	02	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN	R\$ 545,00 + INSALUB.	40 HORAS	25,00
32 MÉDICO (PSF CUIABÁ PAULISTA – DISTRITO DE CUIABÁ PAULISTA)	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	R\$ 6.850,00 + INSAL.	40 HORAS	50,00
33 MÉDICO (PSF SÃO JOSÉ – SEDE DO MUNICÍPIO)	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	R\$ 6.850,00 + INSAL.	40 HORAS	50,00
34 MÉDICO (PSF PÉ DE GALINHA – ASSENTAMENTOS)	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	R\$ 6.850,00 + INSAL.	40 HORAS	50,00
35 MÉDICO (PSF SÃO PEDRO – SEDE DO MUNICÍPIO)	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	R\$ 6.850,00 + INSAL.	40 HORAS	50,00

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE ACORDO COM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA E MICRO ÁREA:

CÓDIGO 29 - MICRO ÁREA: PACS – SEDE DO MUNICÍPIO

RUA: ALBERTO S. TANABE, RUA GETULIO VARGAS, RUA: JOSEFA ELVIRA DE ALMEIDA, RUA: DOMINGOS MACHADO DE VASCONCELOS NºS 582 A 870, RUA: JOSÉ MARTINS SPINOLA, NºS 598 A 933, RUA: COMENDADOR ZENJI HIDA, NºS 592 A 900, RUA: DR. NOBORU KASAE, NºS 627 A 925, RUA: MARIA LUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA, NºS 602 A 895, AV. JOAQUIM JUÇA DE GÓIS, NºS 598 A 915, RUA: CAETANO LOPES, RUA: PEDRO PIMENTA DE OLIVEIRA, NºS 602 A 934, RUA: RONDÔNIA, RUA: 29 DE NOVEMBRO, RUA: BAHIA, NºS 870 A 1900, RUA: ANTONIO SERAFIM DE SOUZA, RUA: JUVÊNIO PEREIRA DA SILVA, NºS 760 A 1638, AV. ZIL BRASIL, NºS 631 A 1907, RUA: AMÉLIA FUSSAE OKUBO, NºS 712 A 1922, RUA: JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA, NºS 662 A 1907, RUA: PAPA JOÃO XXIII, NºS 700 A 1941 E RUA: SEBASTIÃO FARIAS DA COSTA, NºS 674 A 1038.

2. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

2.1. A reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiências é de 5% (cinco por cento) do total existente para cada emprego público em concurso.

2.1.1. Não há possibilidade legal de reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiências devido ao reduzido número de vagas para cada emprego público em concurso.

2.2. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição a emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.

2.4. A deficiência existente jamais poderá ser argüida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria.



Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema-SP

- Capital do Pontal e da Reforma Agrária -

Rua Getúlio Vargas, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP - C.E.P. 19.260-000 – e-mail:prefeitura@mirantenet.com.br

2.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à duração, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.6. No ato da inscrição o candidato, portador de deficiência, deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade da mesma para o desempenho do emprego público pretendido. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

2.6.1. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24/10/89, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, mesmo que constatado a qualquer tempo, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

2.6.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

2.6.3. Antes da realização das provas, o candidato que tenha declarado sua deficiência poderá, a critério da Comissão Especial do Concurso, ser encaminhado a uma junta composta por um médico e especialista da atividade profissional a que concorre o candidato, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o emprego a que concorre, sendo lícito à Comissão Especial solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta assim o requerer para a emissão de seu Laudo.

2.6.4. Os candidatos portadores de deficiência, aprovados e classificados nas vagas respectivas e que não tenham sido encaminhados para avaliação antes da realização das provas conforme subitem 2.6.3, deverão antes da nomeação submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego pretendido, de acordo com a legislação em vigor.

2.6.5. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executiva do Concurso, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 2.5. e indicarem no campo apropriado do requerimento de inscrição o tipo de atendimento necessário na prova objetiva se for o caso.

2.6.6. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o emprego, será nomeado o candidato imediatamente posterior.

2.6.7. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

2.6.8. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, no ato das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência; não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.

2.7. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. INSCRIÇÕES PRESENCIAIS: PESSOALMENTE OU POR PROCURAÇÃO NO PERÍODO DE 04 A 15 DE JULHO DE 2011, SOMENTE NOS DIAS ÚTEIS, na PREFEITURA MUNICIPAL (sede), Rua: Getulio Vargas, nº 721, centro, em Mirante do Paranapanema-SP, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 17:00 HORAS.

3.1.2. O RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DE ACORDO COM O CARGO PRETENDIDO, DEVERÁ SER EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO, EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 097-3 - CONTA CORRENTE 507981-0, BANCO SANTANDER - AGÊNCIA 0306 - CONTA CORRENTE 45.000.001-9, BANCO BRADESCO - AGÊNCIA 2429-5 - CONTA CORRENTE 2740-5 - SOMENTE EM GUICHÊ DE CAIXA, NÃO SENDO ACEITO DEPÓSITO EM CAIXA ELETRÔNICO. O RESPECTIVO DEPÓSITO DEVERÁ SER ANEXADO À FICHA DE INSCRIÇÃO.

3.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá:

- 1) Preencher requerimento (fornecido pela Prefeitura Municipal);
- 2) Cópia da Cédula de Identidade e CPF com os respectivos originais para conferência;
- 3) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.1.4. Será exigida a idade de 18 (dezoito) anos completos somente para a contratação do emprego.

3.1.5. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, só podem se inscrever se forem residentes e domiciliados na micro área de abrangência explicitada no subitem 1.3. e, além dos documentos acima, devem apresentar os seguintes:

- 1) **comprovante de residência** na micro área de abrangência acima explicitada. que poderá ser comprovante de água, luz, telefone ou contrato de locação;
- 2) **Declaração de próprio punho**, que confirma o local da residência do candidato e opção pela respectiva área.



Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema-SP

- Capital do Pontal e da Reforma Agrária -

Rua Getúlio Vargas, nº 721 - Centro - Fone/Fax: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema - SP - C.E.P. 19.260-000 - e-mail:prefeitura@mirantenet.com.br

3.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.2.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

3.2.4. Cada candidato poderá se inscrever para apenas um empregos em seleção em virtude de que as provas serão aplicadas no mesmo dia e horário e, caso o candidato cometa algum equívoco com relação à inscrição, inscrevendo-se para mais de um emprego, não poderá interpor recurso a seu favor ou alegar desconhecimento.

3.2.4.1. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à inscrição, inscrevendo-se para mais de um emprego, não poderá interpor recurso a seu favor ou alegar desconhecimento do mesmo.

3.2.5. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.2.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.2.7. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.2.8. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

3.2.9. O protocolo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.2.10. O candidato que se inscrever ao Concurso Público como pessoa portadora de deficiência ou de necessidades especiais, concorrendo às vagas reservadas para tal ou necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, a condição de deficiência da qual é portador, bem como os recursos especiais necessários e, ainda, anexar à inscrição laudo médico (original ou cópia autenticada) conforme item 2.6. deste Edital, que justifique o atendimento especial e a inscrição nos termos do item 2 deste Edital.

3.2.10. 1. Após a realização da inscrição, sem a apresentação dos documentos explicitados no subitem 3.2.10, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.2.12. O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.13. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será publicada no Edital de Deferimento ou Indeferimento das inscrições, no átrio da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema e no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br.

3.2.14. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2.15. O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da nomeação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o empregos conforme item 1.2. deste Edital.

3.2.16. Preencher a Ficha de Inscrição assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, assumirá:

- 1) ser brasileiro, nato ou naturalizado
- 2) ter até a data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- 4) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 5) gozar de boa saúde física e mental ;
- 6) não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado;
- 7) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- 8) Ter nível de escolaridade comprovada exigida para o empregos,
- 9) Outros documentos que forem necessários de acordo com a legislação vigente.

3.2.17. A assinatura na Ficha de Inscrição implicará a satisfação das exigências relacionadas no item 3.2.16 deste Edital. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados; todavia, por ocasião da nomeação, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações dos itens acima mencionados.

3.2.18. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

3.2.19. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.



Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema-SP

- Capital do Pontal e da Reforma Agrária -

Rua Getúlio Vargas, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP - C.E.P. 19.260-000 – e-mail:prefeitura@mirantenet.com.br

3.2.20. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.3. INSTRUÇÕES GERAIS PARA AS INSCRIÇÕES

3.3.1. No caso de inscrição por procuração, que deverá ter firma reconhecida, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e cópia autenticada do documento de identidade do procurador e a apresentação do documento original de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.3.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou rasurados, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, respondendo integralmente também sob as penas da Lei.

3.3.3. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do emprego apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado, bem como não haverá devolução da taxa recolhida, em hipótese alguma.

3.3.4. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

3.3.5. Os candidatos para os empregos de **Agente Comunitário da Saúde**, que forem aprovados e classificados no Concurso Público e que não tenham participado com aproveitamento de curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário da Saúde, comprometem-se, desde o momento da respectiva inscrição, a fazê-lo no momento em que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP, em dias e local a serem definidos.

3.3.6. Os candidatos para os empregos de **Médico e Auxiliar de Enfermagem**, nos dias em que, por razões adversas, não puderem se dirigir ao seu local de trabalho original, comprometem-se, desde já, a cumprir o horário **diário** integral e realizar as atividades inerentes ao seu emprego público em local a ser indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde, ou pela Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema-SP, como por exemplo, em outro PSF - Programa de Saúde da Família, ou na Unidade Básica de Saúde (sede do município)**, não podendo alegar desconhecimento ou manifestar recusa.

4. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

4.1. O Concurso Público constará de provas escritas.

4.2. DAS PROVAS ESCRITAS

4.2.1. As provas escritas de caráter eliminatório e classificatório versarão sobre o Conteúdo Programático para as Provas dividido nas áreas especificadas no ANEXO I.

4.2.2. As Provas Escritas serão realizadas no dia 31 (trinta e um) de julho de 2011, em local e horário a ser oportunamente divulgado. O Edital de Convocação será afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP e divulgado pela imprensa com 03 (três) dias, no mínimo, de antecedência.

4.2.3. O Edital de Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas e convocação para as provas será comunicado oportunamente através de afixação do Edital de Convocação na Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP, *no site: www.exitusconcursos.com.br* e divulgado com 03 (três) dias, no mínimo, de antecedência, em jornal de circulação do Município.

4.2.4. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

4.2.5. A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para as questões, conforme anexo I e preenchimento do gabarito ótico definitivo de respostas.

4.2.6. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do protocolo de inscrição; Original da Cédula de Identidade (RG); e para as Provas Escritas munido de caneta esferográfica em material transparente preferencialmente na cor preta ou azul, lápis nº 02 e borracha macia.

5.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema-SP

- Capital do Pontal e da Reforma Agrária -

Rua Getúlio Vargas, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP - C.E.P. 19.260-000 – e-mail:prefeitura@mirantenet.com.br

- 5.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 5.5. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.1. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do concurso público.
- 5.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias.
- 5.7. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).
- 5.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.9. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 5.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.
- 5.11. As provas escritas terão a duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo da transcrição das respostas para o gabarito ótico definitivo.
- 5.11.1. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva.**
- 5.11.2. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões.
- 5.11.3. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas.
- 5.11.4. Ao terminar, transcreverá as respostas assinaladas no Caderno de Questões para o gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta de tinta preferencialmente preta ou azul, assinando no campo apropriado.
- 5.11.5. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.
- 5.11.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.11.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 5.11.8. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado de respostas por erro do candidato.
- 5.11.9. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.**
- 5.12. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo.
- 5.13. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.
- 5.14. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.
- 5.15. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
- (A) apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - (B) não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.1. para as provas escritas.
 - (C) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - (D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - (E) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
 - (F) estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, réguas de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lapiseira/grafite, etc. impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
 - (G) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - (H) não devolver o Gabarito ótico de Respostas;
 - (I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - (J) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.



Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema-SP

- Capital do Pontal e da Reforma Agrária -

Rua Getúlio Vargas, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP - C.E.P. 19.260-000 – e-mail:prefeitura@mirantenet.com.br

- (K) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- (L) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito ótico de respostas;
- (M) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
- (N) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

5.16. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 5.15 (F) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados ou por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

5.17. No dia de realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

5.19. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

5.20. Por justo motivo, à critério da Comissão Especial do Concurso Público, as datas de realização das provas poderão ser alteradas, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local, por Edital de Convocação afixado no Atrio da Prefeitura e no site: www.exitusconcursos.com.br.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1. Serão considerados aprovados e classificados na prova escrita, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos, ficando os demais candidatos excluídos do concurso.

6.2. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.

6.2.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.2.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2. A nota final dos candidatos aprovados no Concurso Público para os empregos que exigiram somente provas escritas será o total de pontos obtidos.

7.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.4. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade na classificação parcial e final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. tiver maior idade.
- II. obtiver maior nota na prova escrita na área de Conhecimentos Específicos;
- III. tiver maior número de filhos menores;
- IV. for casado;

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso:

9.1.1. No caso de ter a inscrição ou a solicitação de atendimento especial conforme o item 2.3. **INDEFERIDA**, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação do Edital de Inscrições.

9.1.2. Da realização da prova, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data de sua realização.

9.1.3. Dos gabaritos preliminares, das notas das provas e da classificação final à Comissão Especial do Concurso Público, em 01 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.

9.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Especial, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, cargo pretendido e endereço para correspondência.

9.3. O recurso uma vez protocolado no Paço Municipal de Mirante do Paranapanema, nos horários das 8:00 h. às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, o mesmo será encaminhado à Comissão Especial para análise e manifestação a propósito do argüido.



Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema-SP

- Capital do Pontal e da Reforma Agrária -

Rua Getúlio Vargas, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP - C.E.P. 19.260-000 – e-mail:prefeitura@mirantenet.com.br

9.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

9.5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

9.6. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.

9.7. Admitido o recurso, decidirá o Executivo Municipal pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação.

10. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

10.1. Após a homologação do Concurso Público, a Prefeitura Municipal promoverá a escolha da vaga seguindo rigorosamente a ordem decrescente da classificação final.

10.2. O dia, local e horário da Sessão de Escolha de Vagas serão publicados pela imprensa e no átrio da Prefeitura Municipal, com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

10.3. O candidato convocado que não comparecer a sessão de escolha ou dela desistir terá exaurido seu direito no Concurso Público.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1. Caberá ao Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema a homologação deste Concurso Público.

11.2. A convocação para provimento de empregos obedecerá à ordem de classificação.

11.3. A aprovação no Concurso Público não gera o direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

11.4. Para efeito de nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Concurso e comprovação da aptidão física e mental realizada por profissionais especialmente indicados para esse fim e apresentação dos documentos constantes no item 3.2.16 e outros que forem julgados necessários segundo as normas legais.

11.5. Os candidatos serão nomeados e tomarão posse nos termos da Legislação Municipal de Mirante do Paranapanema e demais cominações pertinentes.

11.6. No ato da convocação para provimento do emprego, deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no mesmo, sem o que o provimento ficará prejudicado, por consequência será convocado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. A legislação em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos conteúdos constantes do Anexo I deste edital.

12.2. A inexistência das afirmativas e / ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, enquanto perdurar a validade do Concurso Público.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

12.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público e, se por razões de ordem técnica, não conseguir acessar o site da empresa, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, como: publicações na imprensa escrita e por afixação na Prefeitura Municipal, não podendo alegar desconhecimento.

12.7. Serão designados por Decreto do Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela supervisão, fiscalização e publicação dos resultados do Concurso Público.

12.8. Fica delegada competência ao presidente da Comissão para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Processo.

12.9. De acordo com o Artigo 6º da Lei Complementar nº 66/10, de 23/03/2010 e demais cominações de Direito: "Havendo a supressão de equipes de PSF's (Programa de Saúde da Família) ou de PAC's (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), diminuição de valores de custeio destas equipes, ou o cancelamento de convênios junto aos Governos Federal e



Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema-SP

- Capital do Pontal e da Reforma Agrária -

Rua Getúlio Vargas, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP - C.E.P. 19.260-000 – e-mail:prefeitura@mirantenet.com.br

Estadual para manutenção de serviços de saúde, os ocupantes de Empregos Públicos da área da saúde (PSF's e PAC's), deverão ser automaticamente dispensados, visando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do município".

12.10. Os candidatos para os empregos de **MÉDICO e AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos dias em que, por razões adversas, não puderem se dirigir ao seu local de trabalho original, deverão cumprir o horário **diário** integral e realizar as atividades inerentes ao seu emprego público em local a ser indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde, ou pela Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema-SP, como por exemplo, em outro PSF - Programa de Saúde da Família, ou na Unidade Básica de Saúde (sede do município)**, não podendo alegar desconhecimento ou manifestar recusa.

12.11. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema e serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.

12.12. Os candidatos que recusarem a nomeação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

12.13. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.14. A Prefeitura se reserva o direito de proceder às contratações ou nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

12.15. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

12.16. Após a análise do TCE e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração das provas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA, 01 DE JULHO DE 2011.

EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA
PREFEITO MUNICIPAL

1947

MIRANTE DO PARANAPANEMA

1953



Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema-SP

- Capital do Pontal e da Reforma Agrária -

Rua Getúlio Vargas, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP - C.E.P. 19.260-000 – e-mail:prefeitura@mirantenet.com.br

ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/10 **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS EMPREGOS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS** **PROVAS ESCRITAS**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO: realizar mapeamento, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente este cadastro, identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco, identificar áreas de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos odontológicos, quando necessários; realizar ações e atividade, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar os demais membros das equipes sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes.

PROVA ESCRITA: constará de 40 (quarenta) questões objetivas com questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, sendo divididas em **Conhecimentos Gerais (10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática) e Conhecimentos Específicos (20 questões).**

Conhecimentos Gerais: Português: 1. Interpretação de textos; 2. verbos: tempo, modo e vozes; 3. Emprego de pronomes; 4. Flexão de gênero, número e grau do adjetivo e do substantivo; 5. Sinônimos e antônimos; 6. Ortografia oficial; 7. Acentuação; 8. Concordância nominal e verbal; 9. Regência nominal e verbal. **Matemática:** 1. As quatro operações fundamentais; 2. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 3. Operações com frações; 4. Frações decimais e números decimais; 5. Razão e proporção; 6. Regra de três; 7. Porcentagem e juros; 8. Operações com números inteiros; 9. Problemas com equações do primeiro grau; 10. Perímetro e área.

Conhecimentos Específicos: Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Artigos de 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90 – Sistema Único de Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Lei 10741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Lei 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde. Cartilha HumanizaSUS. Portaria Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004 - Aprova o Plano Nacional de Saúde/PNS – Um Pacto pela Saúde no Brasil. Lei 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº. 10.764, de 12/11/03 – Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Noções de saúde pública. Noções básicas de doenças de notificação compulsória. Imunização ativa e passiva. Calendário de vacinação. Visitas de saúde a domicílios, de caráter preventivo. Contato com os municípios – suas condições de vida, ambiente familiar, saúde, necessidades de atendimento. Noções básicas de saneamento do meio: destino de dejetos; controle de roedores e vetores. LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006; Guia Prático do Programa Saúde da Família. M.S. 2001. O trabalho do agente comunitário de saúde. In:

http://portal.saude.gov.br/portal/sgtes/visualizar_texto.cfm?idtxt=23176, O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119 p. In: http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/cd09_05a.pdf. Perfil das Competências Profissionais do ACS. In: <http://www.saserj.org.br/propostaacs.htm>; O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. In: <http://www.interface.org.br/revista10/debates1.pdf>.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO: proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do CD ou THD realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais e coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, usos de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc) necessários ao trabalho; instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe da Saúde da Família no tocante à Saúde Bucal.

PROVA ESCRITA: constará de 40 (quarenta) questões objetivas com questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, sendo divididas em **Conhecimentos Gerais (10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática) e Conhecimentos Específicos (20 questões).**

CONHECIMENTOS GERAIS: Língua Portuguesa: 1. Leitura e interpretação de textos, 2. Ortografia Oficial, 3. Divisão silábica, 4. Acentuação Gráfica, 5. Morfologia; 6. Classes de Palavras e Formação de Palavras, 7. Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, 8. Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, 9. Tipologia Textual, 10. Registro Formal e Informal da Linguagem. **Matemática:** 1. Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; 2. Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; 3. Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; 4. Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; 5. Matemática comercial: razões, proporções, média aritmética simples, ponderada, geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; 6. Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, resoluções de equações de primeiro e segundo graus, estudo do trinômio do segundo grau, sistemas de equações do primeiro e segundo graus.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de Política de Saúde: Diretrizes da implantação do SUS – Constituição Federal/88 – Da Saúde: arts. 196 a 200. Normas Gerais: Portaria Federal no 2203, de 05.11.96 – NOB SUS 1/96. Portaria MS nº 95, de 26.01.01. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde – Portaria Federal no 3925, de 13.11.98. Lei 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº. 10.764, de 12/11/03 – Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Cartilha



Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema-SP

- Capital do Pontal e da Reforma Agrária -

Rua Getúlio Vargas, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP - C.E.P. 19.260-000 – e-mail:prefeitura@mirantenet.com.br

HumanizaSUS. Portaria Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004 - Aprova o Plano Nacional de Saúde/PNS – Um Pacto pela Saúde no Brasil. Introdução à Enfermagem fundamentos e técnicas de Enfermagem. Noções de nutrição e dietética. Noções de primeiros socorros; vacinas (rede de frio, validade, via de administração, dose, esquema do Ministério da Saúde, prevenção de doenças por imunização). Administração de medicamentos via oral, parenteral e outras vias. Curativos: material utilizado, tipos de ferimentos, procedimentos. Limpeza, assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização: conceitos, importância, produtos utilizados, procedimentos. Assistência à criança: desidratação, desnutrição, verminoses, doenças transmissíveis. Assistência à mulher: gravidez, parto, pós-parto, amamentação, planejamento familiar. Doenças sexualmente transmissíveis, principais doenças profissionais. Instruções e cuidados para a coleta de sangue, fezes e urina. Código de Ética Profissional. Acompanhamento de pacientes em remoção; utilização de equipamentos: eletrocardiógrafo, desfibrilador, verificação de sinais vitais. Atividades em sala de urgência/emergência. Estratégias de Saúde da Família. Calendário Básico de Vacinação da Criança, o Calendário de Vacinação do Adolescente e o Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso; Portaria nº 485 de 11 de novembro de 2005 – Norma Regulamentadora (NR-32); Lei 7.498/86 – Regulamentação do Exercício da Enfermagem; Código de Deontologia; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização – PNI, Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Mulher – Amamentação; Cuidados de Enfermagem as mais diversas patologias.

MÉDICO - PSF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO: Realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na NOA; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, etc.; realizar atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência/contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbitos e executar outras atividades correlatas.

PROVA ESCRITA: constando de 40 (quarenta) questões objetivas com questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, sendo divididas em **1. Conhecimentos Gerais (10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Políticas de Saúde) e 2. Conhecimentos Específicos (20 questões).**

CONHECIMENTOS GERAIS: LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e interpretação de textos, 2. Ortografia Oficial, 3. Divisão silábica, 4. Acentuação Gráfica, 5. Morfologia, 6. Classes de Palavras e Formação de Palavras, 7. Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, 8. Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, 9. Tipologia Textual, 10. Registro Formal e Informal da Linguagem. **POLÍTICAS DA SAÚDE:** Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Artigos de 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90 – Sistema Único de Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Lei 10741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Lei 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde. Lei 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº. 10.764, de 12/11/03 – Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Cartilha HumanizaSUS. Portaria Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004 - Aprova o Plano Nacional de Saúde/PNS – Um Pacto pela Saúde no Brasil. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Formação e intervenção / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 242 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS ; v. 1) – In:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizaSUS.pdf; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 256 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS ; v. 2) – In: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de Ética. Doenças Cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular, insuficiência cardíaca, cardiomiopatias, doença arterial coronária, arritmias, doenças do miocárdio e pericárdio; hipertensão arterial sistêmica; doença vascular periférica, diagnóstico diferencial de dor torácica, alterações eletrocardiográficas, doença valvar e doenças da aorta. Doenças Pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória, doenças intersticiais e infiltrativas, doença pulmonar obstrutiva, doenças da pleura e mediastino, neoplasias pulmonares, síndrome da apnéia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças Renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal, distúrbios eletrolíticos e de fluidos, doenças glomerulares, doenças vasculares renais, insuficiência renal aguda e crônica, desordens não glomerulares. Doenças Gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais, doenças do esôfago, doenças do estômago e duodeno, doença inflamatória intestinal, neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do Fígado e Sistema Biliar: avaliação laboratorial do fígado, icterícia, hepatite aguda e crônica, insuficiência epática, cirrose e suas complicações da vesícula e trato biliar, neoplasias do fígado, doenças infiltrativas e vascular. Doenças Hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose) avaliação e tratamento das anemias, avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do Metabolismo: obesidade, anorexia nervosa e bulimia, desordens do metabolismo dos lípidos. Doenças Endocrinológicas: doenças da tireóide, diabetes melito, hipoglicemia, insuficiência adrenal. Doenças Músculo-esqueléticas e do Tecido Conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática, artrite reumatóide, Lúpus eritematoso sistêmico, espondiloartropatias, síndrome do anticorpo antifosfolípide, esclerose sistêmica, osteoartrite, gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças Ósseas e do Metabolismo Ósseo: osteoporose, doenças da paratireóide e distúrbios do cálcio. Doenças Infecciosas: Doenças Neurológicas/Psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico, desordens da consciência, demência e distúrbios de memória, doenças cerebrovasculares, cefaléias, avaliação da síncope, miastenia gravis, doença de Parkinson, diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva, distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar, avaliação e tratamento inicial do paciente em choque, imobilizações e cuidados no local do acidente, atendimento inicial ao paciente politraumatizado, diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas, anafilaxia e reações alérgicas agudas, controle da dor, diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas, diagnósticos e tratamento inicial da embolia de pulmão, insuficiência respiratória aguda, hemorragias digestivas. Principais Problemas Médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de Doenças Cardiovasculares e do Câncer. Prevenção



Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema-SP

- Capital do Pontal e da Reforma Agrária -

Rua Getúlio Vargas, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP - C.E.P. 19.260-000 – e-mail:prefeitura@mirantenet.com.br

do Câncer. Exame Periódico de Saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Sugestão para estudo: quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos específicos.

CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011*

DATAS	EVENTOS
PERÍODO DE 04 A 15/07/11	INSCRIÇÕES PRESENCIAIS: PESSOALMENTE OU POR PROCURAÇÃO NO PERÍODO DE 04 A 15 DE JULHO DE 2011, SOMENTE NOS DIAS ÚTEIS, na PREFEITURA MUNICIPAL (sede), Rua: Getulio Vargas, nº 721, centro, em Mirante do Paranapanema-SP, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 17:00 HORAS.
31/07/11	APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA: dia 31 (trinta e um) de julho de 2011, em local e horário a ser oportunamente divulgado. O Edital de Convocação será afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP e divulgado pela imprensa com 03 (três) dias, no mínimo, de antecedência.

***Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.**

